



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 010/2015

Goiânia, 01 de outubro de 2015.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Valquíria Soares de Freitas

Gerente de Medicina Legal: Marcellus Sousa Arantes

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E
DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO SEM ALTERAÇÃO

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL SEM ALTERAÇÃO



1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

a) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a homologação do resultado final dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargo de Nível Superior e de Nível Fundamental da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), em conformidade com o Edital n.º 002/-ML/2014 – SPTC, de 25 de novembro de 2014 e suas retificações conforme segue. (VIDE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 22.190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015).

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

a) PORTARIA Nº. 1207/2015/SSP DE 02/10/2015 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Memorando nº 1163/2015-GGP de 01 de outubro de 2015; RESOLVE: Art. 1º. Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores da Superintendência da Polícia Técnico-Científica lotados nas Unidades Regionais do interior do Estado constantes no Anexo I, visto que não houve a ativação do sistema. Art. 2º. A referida dispensa de registro de Ponto Eletrônico ocorrerá a partir de 01 de setembro do ano em curso, até que seja implantado definitivamente o sistema nas Unidades Regionais suso citadas.

b) PORTARIA Nº. 1259/2015/SSP DE 08/10/2015 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe confere o Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400016000619; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios, RESOLVE: Art. 1º. Designar como Membro do Grupo "A", representante do NRPTC da cidade de Itumbiara, o Perito Criminal **JOSÉ APARECIDO GERARDI**, CPF 020.162.908-20, ora em substituição ao **PETRÔNIO ALVARES DA SILVA**, CPF 243.546.431-20, servidor designado anteriormente por meio da Portaria nº 0514/2015/SSP para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 021/2015, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME, por meio do processo administrativo nº 201400016000619, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza predial, conservação, limpeza e desinfecção de caixas d'água, portaria, copa, garçom, piscineiro, jardinagem e encarregado, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), pelo período de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que os Gestores ora designados apresentarão à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatórios mensal sobre a execução do ajuste. Os relatórios deverão conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores. Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

c) **PORTARIA Nº. 1263/2015/SSP DE 09/10/2015** – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400016002985; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios, RESOLVE: Art. 1º. Designar o Médico Legista **MARCELLUS SOUSA ARANTES**, CPF nº 279.066.688-12, para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 106/2015, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda., por meio do processo administrativo 201400016002985, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia e geladeira para acondicionar cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais do Interior – SPTC com o fornecimento de material e mão de obra, com vigência de 20 (vinte) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I - acompanhar à execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

d) PORTARIA Nº. 1264/2015/SSP DE 09/10/2015 – O

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400016002985; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios, RESOLVE: Art. 1º. Designar o Perito Criminal **RODRIGO IRANI MEDEIROS**, CPF nº 598.178.791-00, para o exercício da função de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Gestor do Contrato nº 107/2015, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária a empresa Thermoambiental do Brasil Ltda., por meio do processo administrativo 201400016002985, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva da câmara fria de acondicionar cadáveres, mesas de autópsia eletrônica, capela de manuseio de vísceras, carrinhos hidráulicos e termodesinfectora do IML/SPTC de Goiânia e geladeira para acondicionar cadáveres, mesas de autópsia e ar condicionado nos Núcleos Regionais do Interior – SPTC com o fornecimento de material e mão de obra, com vigência de 20 (vinte) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I - acompanhar à execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

e) **PORTARIA Nº. 1277/2015/SSP DE 14/10/2015 – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS** no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500016001049; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios, **RESOLVE:** Art. 1º. Designar a Perita Criminal **MARIANA FLÁVIA DA MOTA**, CPF nº 978.010.891-20, para o exercício da função de Gestora do Contrato nº 102/2015, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, por meio do processo administrativo 201500016001049, cujo objeto é a aquisição de materiais para



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



realização de exames periciais da área de DNA, com vigência de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I - acompanhar à execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

f) PORTARIA Nº. 1284/2015/SSP DE 19/10/2015 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo Único do Decreto Nº 8.437 de 21 de agosto de 2015 e o Memorando nº 341/2015/GSPTC, datado de 21 de setembro de 2015. Art. 1º Transferir a Função Comissionada de Coordenador/Supervisor, Símbola FCD-1 atribuída pela Portaria nº 1044/2015/SSP à Perita Criminal **MARIA AMÉLIA DE CARVALHO, CPF 148.145.101-44, como Coordenadora do 11º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Jatai/GO, para o Médico Legista **MAURÍCIO LOPES PARRA**, CPF 100.944.488-33, com data retroativa a 16 de setembro de 2015. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.**

g) PORTARIA Nº. 1285/2015/SSP DE 19/10/2015 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo Único do Decreto Nº 8.437 de 21 de agosto de 2015 e o Memorando nº 361/2015/GSPTC, datado de 05 de outubro de 2015. Art. 1º Transferir a Função Comissionada de Coordenador/Supervisor, Símbola FCD-1 atribuída pela Portaria nº 1044/2015/SSP ao Perito Criminal **JOSÉ LUIZ MACEDO DO AMARAL, CPF 355.099.701-97, como Coordenador do 4º Núcleo Regional de**



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Polícia Técnico-Científica de Morrinhos/GO, para a Auxiliar de Autópsia **MAYARA ALVES**, CPF 021.214.261-59, a partir de 1º de novembro de 2015. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

h) PORTARIA Nº. 1286/2015/SSP DE 19/10/2015 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo Único do Decreto Nº 8.437 de 21 de agosto de 2015 e o Memorando nº 371/2015/GSPTC, datado de 08 de outubro de 2015. Art. 1º Transferir a Função Comissionada de Coordenador/Supervisor, Símbola FCD-1 atribuída pela Portaria nº 1044/2015/SSP à Perita Criminal **SÔNIA CRISTINA ARANTES DE BRITO ABRÃO**, CPF 798.423.641-00, como Coordenadora do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia/GO, para o Perito Criminal **FIÁVIO GUIMARÃES COELHO**, CPF 852.961.476-34, com data retroativa a 1º de outubro de 2015. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

i) PORTARIA Nº. 1295/2015/SSP DE 20/10/2015 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho nº 313/2015/GAB, datado de 22 de setembro de 2015, da Gerência de Gestão de Pessoas, Resolve: Art. 1º. Lotar, o servidor **JOÃO CÂNDIDO MENDES JÚNIOR**, CPF nº 659.748.321-91, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência I, no 4º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Morrinhos/GO, com ônus (folha de pagamento) para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, tendo em vista que o mesmo não foi exonerado e continua prestando serviços normalmente no referido Núcleo. Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas via Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.

j) PORTARIA Nº. 1320/2015/SSP DE 20/10/2015 - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta e em especial o Memorando nº 377/2015, datado de 13 de outubro de 2015, do Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. RESOLVE: Art. 1º Considerar



designado, com data retroativa de 13 de outubro de 2015, o Perito Criminal **RODRIGO IRANI MEDEIROS**, CPF 598.178.791-00, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo expediente da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com atribuições para assinatura de documentos referente à férias, frequências e demais encaminhamentos com prazo exíguo, durante o afastamento da titular a servidora **REJANE DA SILVA SENA BARCELOS**. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

k) **PORTARIA Nº. 1342/2015/SSP DE 26/10/2015** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140 da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201300016001382, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1265/2015/SSP, resolve, com fundamento no art.240 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **RAFAEL VENSON**, CPF 005.185.859-21, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR, a ser usufruída com data retroativa a partir de 1º de outubro de 2015, sem vencimentos, por um período de 04 (quatro) anos.

3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1 - PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº. 089/2015 DE 05/10/15** – Altera a Portaria 202/2013/SPTC datada de 26 dezembro de 2013, que regulamenta a ordem de confecção dos laudos de exames periciais das seções que compõe a coordenação de perícias internas do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICRL); A Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso das atribuições legais; A Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da portaria supracitada do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues; RESOLVE: I – Alterar o art. 2º da Portaria n.º 202/2013/SPTC, datada de 26 de dezembro de 2013, que passa a conter os incisos VIII e IX: VIII – Forem laudos relacionados à investigação de crimes hediondos praticados contra pessoa vulnerável; IX – As requisições de exame pericial relacionadas à identificação de cadáver em que haja identidade reclamada por familiares.



4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 - PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº. 074/2015 DE 13/10/2015** – O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria nº 1394/2012-SSPJ, publicada em 11/12/2012, fundamentada no art. 312, inciso III letra b da Lei Estadual nº 10.460/1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário nº 013/2015/-SCGSSP, , autuado sob o nº 201400016001918, RESOLVE: I – ABSOLVER o acusado **IVOMAR ZANCANARO**, ocupante do cargo de Perito Criminal, da imputação prevista no artigo 303, inciso XXX, da Lei nº 10.460/88; II - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão da SSP, para as providências necessárias; III – DETERMINAR ainda, que após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor Ivomar Zancanaro, por escrito, e seu defensor da decisão aqui prolatada, bem como cientificando a Controladoria-Geral do estado do resultado deste processo administrativo disciplinar, enviando àquele órgão cópia da presente Portaria. Após proceda ao arquivamento dos autos.

b) **PORTARIA Nº. 076/2015 DE 21/10/2015** – O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria nº 1394/2012-SSPJ, publicada em 11/12/2012, fundamentada no art. 312, inciso III letra b da Lei Estadual nº 10.460/1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário nº 008/2015-CG/SSP, autuado sob o nº 201400016003268, e especialmente, no julgamento nº 012/15, nele proferido. RESOLVE: I – APLICAR à servidora **ÂNGELA TONETTO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Perito Criminal, a penalidade de 02 (dois) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 303, inciso XXXI, da Lei 10.460/88; II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigando-se a servidora, nesse caso, a permanecer em serviço, em consonância com o artigo 315, § 4º, da Lei nº 10.460/88; III – DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, para as providências necessárias; IV – DETERMINAR ainda, que após a publicação desta Portaria, a 1ª Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando a servidora,



por escrito, bem como o seu defensor da decisão aqui prolatada, e após, proceda ao arquivamento dos autos.

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO

a) **PORTARIA Nº. 090/2015 DE 08/10/15** – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – Dispensar, a partir de 13 de outubro de 2015, a estagiária **PRISCILLA CRISTINA DE SOUZA LOPES**, CPF 042.786.611-18, do Gabinete desta Superintendência, lotando-a na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com carga horária de 20 horas semanais; II – Lembrar ao Gerente do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues que as atribuições da estagiária deverão ser supervisionadas pelo servidor da seção; III – Deixar de conceder trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

b) **PORTARIA Nº. 091/2015 DE 20/10/15** – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 1283/2015 - GGP, de 20 de outubro de 2015, RESOLVE: I – Lotar, a partir desta data, a servidora **EDLEIA SOUZA DOS SANTOS**, CPF 018.972.801-90, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial F, Referência V, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues desta SPTC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; II – Deixar. de conceder trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.



1.2– LICENÇA-PRÊMIO

a) **PORTARIA Nº. 1239/2015/SSP DE 05/OUTUBRO/15 –**
O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016002228, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1189/2015/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 3328/2015-GGP/SGPF/SSP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **MESSIAS DAAMECHE** ocupante do cargo de Médico Legistal, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativas aos seu 2º (segundo) e 3º (terceiro) períodos aquisitivos de efetivo serviço público, a serem usufruídas a partir de 1º de fevereiro de 2016.

b) **PORTARIA Nº. 1260/2015/SSP DE 09/OUTUBRO/15 –**
O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016003165, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1212/2015/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 3373/2015-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **OTÁVIO MORAES CAMPOS** ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída a partir de 1º de dezembro de 2015.

1.3 – APOSENTADORIA SEM ALTERAÇÃO

1.4 – ELOGIO

a) **OFÍCIO Nº 782/2015 DE 26/10/2015 - ELOGIO –**
Senhora Superintendente, com o presente encaminhamos elogio a ser anotado no dossiê pessoal dos peritos **JOAQUIM RIBEIRO CAMELO FILHO** e **CAROLINA GERMANO DE OLIVEIRA PIMENTA** pela realização da Perícia e elaboração do respectivo Laudo de Exame Pericial SEMA nº 107/13 RG 26.782/13 com vistas à definição da largura do leito regular do Rio Araguaia, e assim, definir a sua área de preservação permanente. Extremamente esclarecedor, didático e tecnicamente impecável o referido laudo que utilizou-se de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



materiais e metodologias diversas para aplicá-lo no exame pericial em comento, a fim de estabelecer o canal de estiagem, nos períodos de seca, e o leito sazonal, nos períodos chuvosos, do Rio Araguaia, já que este curso hídrico sofre com variação de sua vazão ao longo do ano. Consideram os referidos *experts*, com vistas à proteção das águas do rio, do fluxo gênico, da fauna e flora locais, que a calha regular do Rio Araguaia compreende o Leito Sazonal, ou seja, leito que o rio ocupa nos períodos chuvosos, de cheia; a fim de se aplicar a metragem definidora da APP, conforme determina o art. 4º da Lei nº 12.651/12 (Código Florestal). Assim, em razão da necessidade de se reconhecer e valorizar o trabalho pericial técnico-científico na produção das provas, com alto ganho para a Justiça e Meio Ambiente, que externamos neste nossos elogios. Luziano Severino de Carvalho – Delegado de Polícia Titular DEMA, Lara Menezes Melo Oliveira – Delegada de Polícia Adjunta.

b) MEMORANDO Nº 392/2015/GAB-SPTC DE
26/10/2015 - ELOGIO – Excelentíssimo Senhor Secretário, Com as homenagens de estilo, dirijo-me a Vossa Excelência com o objetivo de elogiar o Auxiliar de Autópsia de 2ª Classe **JOÃO PAULO DA SILVA PIRES**, quando da atuação como Coordenador do Curso de Formação Profissional do Concurso Público para Provimento de Cargos de Perito Criminal de 3ª Classe, Médico Legista de 3ª Classe e Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 03 de agosto de 2015 a 03 de outubro de 2015. O referido servidor conduziu o curso com ética, responsabilidade, empreendendo incansáveis esforços no desempenho de suas atribuições, inclusive com extrapolação dos seus horários normais de trabalho, visando atingir os objetivos propostos do Curso de Formação Profissional da SPTC, em conjunto com a Fundação Universa/FUNIVERSA, do Cargo de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe. Portanto, face ao exposto, solicito que o presente elogio, por resultar do alto merecimento do Auxiliar de Autópsia João Paulo da Silva Pires, seja enviado ao homenageado e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para constar nos assentamentos funcionais do servidor aqui elogiado. Respeitosamente, Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos - Superintendente da SPTC.

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 31 de outubro de 2015.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente da SPTC

RSSB/Sérgio Luiz